



Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

90013/2024

CONTRATANTE (UASG)

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO
UASG 389326

OBJETO

Aquisição de material de expediente para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo - Coren/ES, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital do Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 52.736,15 (cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e seis reais e quinze centavos), considerando os 45 (quarenta e cinco) itens, divididos em 5 (cinco) grupos, do Termo de Referência que devem receber lances individualmente:

GRUPO 1 - MATERIAIS DE ESCRITÓRIO (R\$ 19.427,07):

- Item 1 - CATMAT 414978 - R\$ 9,67
- Item 2 - CATMAT 447926 - R\$ 4,39
- Item 3 - CATMAT 407370 - R\$ 1,45
- Item 4 - CATMAT 486374 - R\$ 2,81
- Item 5 - CATMAT 486374 - R\$ 2,81
- Item 6 - CATMAT 435108 - R\$ 2,14
- Item 7 - CATMAT 354394 - R\$ 4,09
- Item 8 - CATMAT 308151 - R\$ 5,99
- Item 9 - CATMAT 419492 - R\$ 3,33
- Item 10 - CATMAT 478199 - R\$ 4,27
- Item 11 - CATMAT 394788 - R\$ 3,28
- Item 12 - CATMAT 428202 - R\$ 7,23
- Item 13 - CATMAT 602172 - R\$ 4,66
- Item 14 - CATMAT 447164 - R\$ 0,33
- Item 15 - CATMAT 307812 - R\$ 7,79
- Item 16 - CATMAT 463261 - R\$ 7,11
- Item 17 - CATMAT 406729 - R\$ 92,42
- Item 18 - CATMAT 438601 - R\$ 41,33
- Item 19 - CATMAT 371956 - R\$ 9,40
- Item 20 - CATMAT 332121 - R\$ 10,36
- Item 21 - CATMAT 253939 - R\$ 7,50
- Item 22 - CATMAT 601915 - R\$ 20,45
- Item 23 - CATMAT 616996 - R\$ 18,70
- Item 24 - CATMAT 483446 - R\$ 8,01
- Item 25 - CATMAT 483446 - R\$ 8,01
- Item 26 - CATMAT 483446 - R\$ 8,01
- Item 27 - CATMAT 486446 - R\$ 27,69

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29.930-020 - Tel.: (27) 3761-4249

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 401/402 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3199-0690

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, Ed. Colatina Shopping, sl 108 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3770-6750

Subseção Linhares - Av. Presid. Getúlio Vargas, 1220, sl 406, T. A, Cond. Laguna Center, Centro, CEP: 29.901-212, Telefone: (27) 3199-1110

www.coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Item 28 - CATMAT 434774 - R\$ 35,70
Item 29 - CATMAT 477123 - R\$ 17,42
Item 30 - CATMAT 386807 - R\$ 3,98

GRUPO 2 - MATERIAL GRÁFICO (R\$ 21.895,50):

Item 1 - CATMAT 473655 - R\$ 0,54
Item 2 - CATMAT 470836 - R\$ 0,64
Item 3 - CATMAT 467023 - R\$ 0,73
Item 4 - CATMAT 462269 - R\$ 2,19
Item 5 - CATMAT 462269 - R\$ 2,19
Item 6 - CATMAT 462269 - R\$ 2,19
Item 7 - CATMAT 462269 - R\$ 2,19
Item 8 - CATMAT 464841 - R\$ 2,63

GRUPO 3 - MATERIAIS ELÉTRICOS-ELETRÔNICOS (R\$ 1.382,78):

Item 1 - CATMAT 410947 - R\$ 9,46
Item 2 - CATMAT 601752 - R\$ 42,95
Item 3 - CATMAT 617340 - R\$ 8,38
Item 4 - CATMAT 617342 - R\$ 29,24
Item 5 - CATMAT 446453 - R\$ 9,68

GRUPO 4 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (R\$ 132,80):

Item 1 - CATMAT 340918 - R\$ 26,56

GRUPO 5 - PAPEL A4 (R\$ 9.898,00):

Item 1 - CATMAT 254199 - R\$ 28,28

DATA DA SESSÃO

DIA 18/07/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00h até 14:00h

(O Aviso de Contratação Direta será divulgado com 3 (três) dias de antecedência em observação do disposto na IN seges/ME nº 67/2021.)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº 117/24 - UASG 389326

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90013/2024

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – COREN-ES**, por meio do Setor de Licitações e Contratações Diretas, sediado na Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, sala 1002/1003 – Ed. AMES – Centro – Vitória/ES – CEP: 29010-901, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por grupo**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 18/07/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00h às 14:00h

Link: compras.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço por grupo

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a aquisição de material de expediente para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo - Coren/ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital do Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um grupo, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse, devendo fornecer preço para cada item que compõem o grupo.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em caso de divergências entre a descrição do item disposto no Termo de Referência (anexo I do Edital) e o item selecionado no CATMAT/CATSER, prevalecerá o constante neste Edital e em seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – [Compras.gov.br](https://compras.gov.br), disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no [Compras.gov.br](https://compras.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O [Compras.gov.br](https://compras.gov.br) poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo [Compras.gov.br](https://compras.gov.br).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou

ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de

escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.



3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$0,05 (cinco centavos).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo



após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. conter vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e



instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, **no prazo de 01 (uma) hora, podendo ser o prazo prorrogado por igual período, desde que haja manifestação do licitante no chat dentro do prazo originário**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).



- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade, **podendo ser continuada no mesmo dia, desde que se limite às 18:00 horas.**
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. **A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**
- 6.9.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5 a 30% (zero vírgula cinco a trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29.930-020 - Tel.: (27) 3761-4249

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 401/402 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3199-0690

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, Ed. Colatina Shopping, sl 108 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3770-6750

Subseção Linhares - Av. Presid. Getúlio Vargas, 1220, sl 406, T. A, Cond. Laguna Center, Centro, CEP: 29.901-212, Telefone: (27) 3199-1110

www.coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata/Relatório no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.12.2. ANEXO II – Quadro Estimativo de Preços;

9.12.3. ANEXO III - Modelo de Proposta;

9.12.4. ANEXO IV - Minuta Contratual.

Vitória, 15 de julho de 2024.

Wilton José Patrício
Conselheiro Presidente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº117/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de expediente para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo - Coren/ES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificação do objeto

GRUPO 1 - MATERIAIS DE ESCRITÓRIO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Adesivo Marcador de Página colorido - Marcadores de páginas de polipropileno (notas adesivas). Medidas: Largura de 12mm a 15mm e Comprimento de 45mm a 55mm. Pacotes com 200 folhas reposicionáveis, sendo cores sortidas divididas igualmente.	414978	78 Pct.	R\$ 9,67	R\$ 754,26
2.	Bloco Adesivo para anotações/Post it, 76x76mm, Pct 100fls - Bloco de Anotações/Recados, COM adesivo. Cor: Amarela. Medidas: Comprimento de 76mm a 100mm e Largura de 76mm a 100mm. Bloco com 100 folhas. Cola e descola com facilidade sem prejudicar a superfície onde foi aplicado.	447926	131 Unid.	R\$ 4,39	R\$ 575,09
3.	Borracha com Capa Plástica - Apaga Lápis/Grafite - Borracha Branca, com Capa Plástica Protetora, macia e não mancha papel, atóxica, apaga sem desgastar o papel. Medidas: Comprimento de 4cm a 6cm, Largura de 2cm a 4cm e Altura de 1cm a 3cm. Apaga Lápis/Grafite. Produto Certificado pelo Inmetro. Referência: Faber Castell Max	407370	50 Unid.	R\$ 1,45	R\$ 72,50



4.	Caneta Marca Texto, Amarela - Pincel/Caneta Marca Texto, com tinta fluorescente a base d'água, não recarregável, ponta em feltro com 4mm de largura, corpo cilíndrico liso com no máximo 10 mm de diâmetro, tampa composta com prendedor tipo "braço". Na cor AMARELA fluorescente. Validade mínima de 12 meses a partir do recebimento.	486374	100 Unid.	R\$ 2,81	R\$ 281,00
5.	Caneta Marca Texto, Rosa Fluorescente - Pincel/Caneta Marca Texto, com tinta fluorescente a base d'água, não recarregável, ponta em feltro com 4mm de largura, corpo cilíndrico liso com no máximo 10 mm de diâmetro, tampa composta com prendedor tipo "braço". Na cor ROSA fluorescente. Validade mínima de 12 meses a partir do recebimento.	486374	30 Unid.	R\$ 2,81	R\$ 84,30
6.	Caneta esferográfica, Transparente, Tinta AZUL, Ponta Média 1,0mm - Caneta esferográfica, escrita MÉDIA, 1,0mm, corpo de plástico cristal transparente sextavado com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio. Tinta AZUL. Marca de referência: Bic/ Compactor, equivalente ou superior. Validade mínima de 12 meses a partir do recebimento.	435108	100 Unid.	R\$ 2,14	R\$ 214,00
7.	Clips Niquelado Número 02. Cx c/100 Unid - Clips niquelado número 2/0, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	354394	116 Cx.	R\$ 4,09	R\$ 474,44
8.	Clips Niquelado Número 06. Cx c/50 Unid - Clips niquelado número 6/0, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	308151	40 Cx.	R\$ 5,99	R\$ 239,60
9.	Clips Niquelado Número 08. Cx c/25 Unid - Clips niquelado número 8/0, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	419492	10 Cx.	R\$ 3,33	R\$ 33,30



10.	Cola Branca Líquida, Pastosa 90G - Cola Branca Líquida, Pastosa 90g, fórmula à base de água, Lavável, Não tóxica, Fácil de usar, Pode ser usada para colar papel, papelão, madeira e tecido. Data de Fabricação do Ano da Aquisição. Validade mínima de 12 meses a partir do recebimento.	478199	50 Unid.	R\$ 4,27	R\$ 213,50
11.	Cola em Bastão 40g - Cola em Bastão 40g. Data de Fabricação do Ano da Aquisição. Validade mínima de 12 meses a partir do recebimento.	394788	100 Unid.	R\$ 3,28	R\$ 328,00
12.	Cola Multiuso (SUPER ADESIVA) - Cola Multiuso, tipo super bonder (SUPER ADESIVA), 5 gramas. Data de Fabricação do Ano da Aquisição. Validade mínima de 12 meses a partir do recebimento.	428202	5 Unid.	R\$ 7,23	R\$ 36,15
13.	Elástico tipo Látex nº 18, Pct c/120un, borracha p/Dinheiro - Elástico para Dinheiro, tipo Látex, nº 18. Medidas: Comprimento de 80mm a 90mm, Espessura de 2mm a 4mm.	602172	10 Pct.	R\$ 4,66	R\$ 46,60
14.	Envelope Plástico Transparente 4 Furos, Ofício 240x320mm, grosso 0,12 - Envelope plástico 4 (quatro) Furos, tamanho 240x320x0,12mm, material PVC Cristal, 04 Furos, 100% reciclável Ideal para os tamanhos A4 e Ofício	447164	2000 Unid.	R\$ 0,33	R\$ 660,00
15.	Extrator de Grampo - Extrator de Grampos tipo espátula utilizado para sacar grampos de grampeadores, confeccionado em chapa de aço cromado ou zincado , possuindo ponta chata arredondada, abas laterais dobradas formando curvatura apropriada para apoio dos dedos e garantindo ainda o reforço da inclinação principal, possibilitando o mínimo esforço no manuseio, apresenta perfeito acabamento nas bordas para não	307812	35 Unid.	R\$ 7,79	R\$ 272,65



	causar ferimentos, nem tão pouco ranhuras ou recortes no papel; devendo ainda possuir furação na extremidade do corpo. Comprimento aproximado de 15 cm.				
16.	Fita adesiva PVC transparente p/empacotamento 45MMx45m - Fita Adesiva, adesão instantânea. Cor: Transparente. Medidas: 45mm x 45mm. Referência: Material de 1ª qualidade. Validade mínima de 12 meses a partir do recebimento.	463261	60 Unid.	R\$ 7,11	R\$ 426,60
17.	Grampeador de mesa grande, p/100fls - Grampeador de Mesa. Capacidade de 100 folhas de papel sulfite 75g/m². Compatível com Grampo: 23/13. Material: Corpo em Aço com pintura eletrostática, base em plástico de alta qualidade. Medidas: Comprimento de 28cm a 32cm e Largura de 08cm a 12cm. Fabricado dentro das Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.	406729	4 Unid.	R\$ 92,42	R\$ 369,68
18.	Grampeador de mesa pequeno, p/30fls - Grampeador de Mesa. Capacidade de 30 folhas de papel sulfite 75g/m², capacidade para grampear aberto e fechado. Compatível com Grampo: 26/6. Trilho com capacidade mínima de 210 grampos. Material: Corpo em Aço com pintura eletrostática, base em plástico de alta qualidade. Medidas: Comprimento de 15cm a 20cm. Fabricado dentro das Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT	438601	30 Unid.	R\$ 41,33	R\$ 1.239,90
19.	Grampo encadernador trilho de plástico Macho e Fêmea - Grampo encadernador trilho de plástico Macho e Fêmea. Hastes de 8cm e capacidade de 200 folhas. Pct com 50 unidades.	371956	50 Pct.	R\$ 9,40	R\$ 470,00



20.	Grampo para grampeador 23/13 Cx c/1.000 Unid - Grampo para grampeador tamanho 23/13, galvanizado banhado com zinco.	332121	30 Cx.	R\$ 10,36	R\$ 310,80
21.	Grampo para grampeador 26/6 mm. Cx c/5000 unid - Grampo para grampeador tamanho 26/6, galvanizado banhado com zinco	253939	30 Cx.	R\$ 7,50	R\$ 225,00
22.	Lacre plástico de segurança, polipropileno 16 mm. Pct c/100 unid - Lacre de segurança plástico em polipropileno na cor azul, medindo entre 16 cm a 23 cm, com numeração de 7 dígitos.	601915	18 Und.	R\$ 20,45	R\$ 368,10
23.	Pasta AZ Lombo LARGO - Pasta Registradora AZ, tamanho Ofício, Lombo Largo, mecanismo todo niquelado com olhal e compressor em plástico. Medidas: Largura de 28cm a 30cm e Comprimento de 34cm a 36cm e Profundidade de 7cm a 8cm	616996	50 Und.	R\$ 18,70	R\$ 935,00
24.	Pasta para arquivo morto/Arquivo fácil (Azul), Polionda - Caixa para arquivo morto/arquivo fácil, polionda. Material em Polipropileno, formato: 250mm x 130mm x 350mm. Cor AZUL.	483446	400 Und.	R\$ 8,01	R\$ 3.204,00
25.	Pasta para arquivo morto/Arquivo fácil (Verde), Polionda - Caixa para arquivo morto/arquivo fácil, polionda. Material em Polipropileno, formato: 250mm x 130mm x 350mm. Cor VERDE.	483446	400 Und.	R\$ 8,01	R\$ 3.204,00
26.	Pasta para arquivo morto/Arquivo fácil (Vermelha), Polionda - Caixa para arquivo morto/arquivo fácil, polionda. Material em Polipropileno, formato: 250mm X 130mm x 350mm. Cor VERMELHA.	483446	400 Und.	R\$ 8,01	R\$ 3.204,00
27.	Perfurador de Papel Pequeno, 02 furos - Perfurador de papel metálico pequeno 02 furos, com capacidade para perfurar de 12 a 20 folhas de papel com 75g/m ² , apoio da base em polietileno, pinos perfuradores	486496	10 Und.	R\$ 27,69	R\$ 276,90



	em aço e molas em aço, com margeador plástico.				
28.	Perfurador Médio, 02 furos - Perfurador de papel metálico grande 02 furos, com capacidade mínima para perfurar de 25 a 30 folhas de papel 75g/m ² , apoio da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço, com margeador plástico	434774	8 Und.	R\$ 35,70	R\$ 285,60
29.	Tesoura, 21 cm em aço inox - Tesoura para escritório, ponta arredondada, ergonômica com formato anatômico, 21 cm em aço inox, cabo em polipropileno.	477123	30 Und.	R\$ 17,42	R\$ 522,60
30.	Umedecedor de dedo 12g - Umedecedor de Dedos/Molha Dedos em pasta, não tóxico e inodoro. 12g. Validade mínima de 12 meses a partir do recebimento.	386807	25 Und.	R\$ 3,98	R\$ 99,50

GRUPO 2 - MATERIAL GRÁFICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Envelope de cor branca, timbrado, tipo ofício 23x11,4 - Envelope para envio de correspondências. Gramatura: 80g/m ² . Modelo/Tipo: OFÍCIO. Cor: BRANCA. Material: Offset. Medidas: Comprimento de 229mm a 230mm e Largura de 114mm a 115mm. Produzido de acordo com as normas ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Impressão 1x0 preto (timbre). Conforme especificações	473655	3500 Unid.	R\$ 0,54	R\$ 1.890,00



	constantes do edital e seus anexos. TAG: Envelope Ofício, tipo carta, Offset Branco 80g.				
2.	Envelope saco kraft natural 75g 229x324 - Características do Produto: Envelope saco kraft natural. Para transportar e armazenar documentos em geral. Dimensões e Peso: 229 x 324 e 75gr	470836	150 Unid.	R\$ 0,64	R\$ 96,00
3.	Envelope saco kraft ouro, tipo ofício, 360mm x 260mm, 80g/m ² , impressão 1x0 preto (timbre) - Envelope para envio de correspondências e armazenamento de papéis em geral. Gramatura: 80 g/m ² . Modelo/Tipo: SACO. Cor: AMARELA/OURO. Material: Kraft. Medidas: 360mm x 260mm. Produzido de acordo com as normas ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Impressão 1x0 preto (timbre). Conforme especificações constantes do edital e seus anexos. TAG: Envelope Saco Kraft Ouro 80g 360 x 260mm. (Verificar com o Requisitante as medidas necessárias)	467023	450 Unid.	R\$ 0,73	R\$ 328,50
4.	Pasta de cor azul de inscrição de profissional, timbrado, tamanho 48x34cm. - Capa/Pasta para processo, papel AZUL, 24cm x 33cm (fechado), 48cm x 33cm (aberto), papel offset 240 g/m ² , impressão em tinta preta (contendo os seguintes impressos: logomarca;	462269	4000 Unid.	R\$ 2,19	R\$ 8.760,00



	inscrição "INSCRIÇÃO DEFINITIVA"; "TÉCNICO DE ENFERMAGEM"; espaço para identificação do número e data do processo, "Nº _____ / _____"; e nome, "NOME: _____"), conforme modelo especificado em Edital.				
5.	Pasta de cor CINZA de especialização de profissionais, timbrado, tamanho 48x34cm. - Capa/Pasta para processo, papel CINZA, 24cm x 33cm (fechado), 48cm x 33cm (aberto), papel offset 240 g/m ² , impressão em tinta preta (contendo os seguintes impressos: logomarca; "ESPECIALIZAÇÃO"; espaço para identificação da categoria profissional "ENFERMEIRO"; "TÉCNICO DE ENFERMAGEM"; "AUXILIAR DE ENFERMAGEM"; espaço para identificação do número e data do processo, "Nº _____ / _____"; e nome, "NOME: _____"), conforme modelo especificado em Edital.	462269	1000 Unid.	R\$ 2,19	R\$ 2.190,00
6.	Pasta de cor VERDE de inscrição de profissional, timbrado, tamanho 48x34cm. - Capa/Pasta para processo, papel VERDE, 24cm x 33cm (fechado), 48cm x 33cm (aberto), papel offset 240 g/m ² , impressão em tinta preta (contendo os seguintes impressos:	462269	1500 Unid.	R\$ 2,19	R\$ 3.285,00



	logomarca;"INSCRIÇÃO DEFINITIVA"; "ENFERMEIRO"; espaço para identificação do número e data do processo, "Nº _____/_____" ; e nome, "NOME:_____"), conforme modelo especificado em Edital.				
7.	Pasta de Processo, cor verde, de processo administrativo tamanho 48x34cm. - Capa/Pasta para processo, papel VERDE, 24cm x 33cm (fechado), 48cm x 33cm (aberto), papel offset 240 g/m ² , impressão em tinta preta (contendo os seguintes impressos: logomarca; "PROCESSO ADMINISTRATIVO"; espaço para identificação do número e data do processo e assunto, "Nº _____/_____" ; e assunto, "ASSUNTO:_____"), conforme modelo especificado em Edital.	462269	1000 Unid.	R\$ 2,19	R\$ 2.190,00
8.	Pasta de Processo, cor VERDE, de processo administrativo tamanho 48x34cm. Lombada de 6cm - Capa para processo, papel VERDE, 24cm x 33cm (fechado), 48cm x 33cm (aberto), lombada de 6cm, papel offset 240 g/m ² , impressão em tinta preta (logomarca, "PROCESSO ADMINISTRATIVO", espaço para identificação do número do processo e assunto), "Nº _____/_____" ; e assunto,	464841	1200 Unid.	R\$ 2,63	R\$ 3.156,00



	"ASSUNTO: _____"), conforme modelo especificado em Edital.				
--	---	--	--	--	--

GRUPO 3 - MATERIAIS ELÉTRICOS - ELETRÔNICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Bateria Alcalina 23AE 12v - Bateria Alcalina 23AE/A23 12V. Validade mínima de 12 meses a partir do recebimento.	410947	01 Unid	R\$ 9,46	R\$ 9,46
2.	Extensão Elétrica com 05 Tomadas 2p+t de 20A 10mts - Extensão Elétrica com 05 Tomadas 2P+T de 20A, 10 mts, Certificada pela NBR 14136.	601752	10 Unid.	R\$ 42,95	R\$ 429,50
3.	Lâmpada De Led bulbo E27 12W Biv	617340	15 Unid.	R\$ 8,38	R\$ 125,70
4.	Lâmpada Led Tubular T8 18W Biv	617342	25 Unid.	R\$ 29,24	R\$ 731,00
5.	Plafonier, plafon, soquete em porcelana, base em material plástico, cor: branco, 100 watts, bulbo E27, Dimensões: 13,8 x 13,8 x 5 cm, 110v-220v.	446453	09 Unid.	R\$ 9,68	R\$ 87,12

GRUPO 4 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	--------	-------	-------------



				UNITÁRIO	
1.	Rolo de senha c numeração sequencial (Azul) - Rolo/Bobina de senha c/ numeração sequencial, 3 dígitos, 2000 senhas (Azul).	340918	05 Rolos.	R\$ 26,56	R\$ 132,80

GRUPO 5 - PAPEL A4					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Papel A4, 210mm x 297mm, branco. Pct. c/500 Fls - Papel Sulfite A4 (210mm x 297mm), BRANCO, gramatura 75g/m2, 500 folhas por resma, embalado em papel de propriedade térmicas e anti umidade.	254199	350 Resmas	R\$ 28,28	R\$ 9.898,00

- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NA DA SOLUÇÃO

- 2.1. A presente contratação foi parcelada em grupos de objetos de mesma natureza a fim de facilitar a gestão contratual, visando firmar o menor número de contratos em um mesmo processo, como também para tornar o certame mais atrativo, visto que, para arrematar, o fornecedor deverá atender e se interessar pelo grupo, não pelo item específico, evitando que, para os itens de menor quantidade, não haja empresas interessadas no fornecimento. Considera-se também que a presente aquisição é formada por quantidades de materiais não muito elevadas, e o parcelamento por grupo gera uma maior vantajosidade econômica para a contratação, reduzindo o valor de itens que, se adquiridos separadamente, seus preços não teriam uma redução considerável.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Atender às demandas dos setores do Coren-ES, observando as requisições de material de expediente constantes no Plano Anual de Contratação, o estoque atual de Almoxarifado e a média de consumo dos setores.
- 2.2. Considerando a demanda de todos os setores do Coren-ES para utilização de material de expediente.
- 2.3. Considerando que todos os materiais do PAD Nº 054/2023 de material de expediente já foram solicitados e o contrato está na iminência de finalizar.
- 2.4. No intuito de evitar a falta de material de expediente para as atividades dos funcionários e demais colaboradores do Coren-ES, será aberto novo processo para aquisição do referido material, dividido em grupos de acordo com a natureza do item.
- 2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. Aquisição de bens de consumo, visando a reposição e manutenção do estoque de almoxarifado do Coren-ES, por meio de pregão eletrônico. Acredita-se que esse procedimento torna a aquisição mais segura, bem como dá a possibilidade de aquisição por grupo, conforme justificado no item 3 deste documento.
- 3.2. Considerando tratar-se de aquisição de materiais de consumo, o objeto não vislumbra a necessidade de assistência técnica ou de manutenção.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - 4.1.1. Cumprir as normativas contidas na IN 01/2010-POG concernente à sustentabilidade ambiental.
 - 4.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - 4.1.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
 - 4.1.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados a partir da formalização da solicitação e recebimento da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho pela Contratada, em até duas remessas.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1001/1002 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901, no horário comercial de 08h às 16h.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. Ao que couber, o prazo de garantia será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021**, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
 - 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.10.1. o prazo de validade;
 - 7.10.2. a data da emissão;
 - 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.10.5. o valor a pagar; e
 - 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR GRUPO.

Forma de fornecimento

8.2. **O fornecimento para os Grupos 1, 2 e 5 será de forma parcelada, com as entregas a serem realizadas em até duas remessas, para os demais itens o fornecimento se dará em remessa única.**

8.3. Cada remessa terá pedido mínimo de até 50% do total dos itens.

Exigências de habilitação

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.4.1. a) SICAF;

8.4.2. b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.4.3. c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.15. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.16. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.17. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.18. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.19. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.20. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.21. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.22. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.23. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.24. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.25. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.28. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.29. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.30. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.31. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.32. Prova de regularidade com a Fazenda [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.33. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.34. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.35. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.36. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.37. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

- 8.37.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.37.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.37.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.37.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.38.** Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
- 8.39.** As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.40.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.41.** Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.42.** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.43.** Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.44.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.44.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.44.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.44.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.45. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.45.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.45.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.45.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.45.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.45.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.45.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.45.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 52.736,15 (cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e seis reais e quinze centavos), conforme custos unitários apostos nas tabelas relacionadas no subitem 1.2 deste documento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão às contas de recursos conforme abaixo:

10.1.1. 6.2.2.1.1.01.33.90.030.026 - Material Elétrico e Eletrônico;

10.1.2. 6.2.2.1.1.01.33.90.030.025 - Material p/ Manutenção de Bens Móveis;

- 10.1.3. 6.2.2.1.1.01.33.90.030.017 - Material de Processamento de Dados; e
10.1.4. 6.2.2.1.1.01.33.90.030.016 - Material de expediente.

11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Vitória/ES, 30 de abril de 2024.

Rafael do Nascimento Celante - Matrícula nº 323

De Acordo:

Luís Gustavo d'Alcantara Freire de Souza

Aprovo o presente documento, e autorizo a Aquisição de materiais de expediente para a atender às demandas do Coren-ES, nos moldes da Lei nº14.133/2021.

Wilton José Patrício - Conselheiro Presidente

ANEXO II
QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 117/2024

Assunto: Aquisição de materiais de expediente para atender às demandas do Coren-ES.

GRUPO 1 - MATERIAL DE EXPEDIENTE DE ESCRITÓRIO				
Item	Descrição	Quant.	V Médio	
			V Unit (R\$)	V Tot (R\$)
1	Adesivo Marcador de Página colorido - Marcadores de páginas de polipropileno (notas adesivas). Medidas: Largura de 12mm a 15mm e Comprimento de 45mm a 55mm. Pacotes com 200 folhas reposicionáveis, sendo cores sortidas divididas igualmente.	78 Pct.	R\$ 9,67	R\$ 754,26
2	Bloco Adesivo para anotações/Post it, 76x76mm, Pct 100fls - Bloco de Anotações/Recados, COM adesivo. Cor: Amarela. Medidas: Comprimento de 76mm a 100mm e Largura de 76mm a 100mm. Bloco com 100 folhas. Cola e descola com facilidade sem prejudicar a superfície onde foi aplicado.	131 Unid.	R\$ 4,39	R\$ 575,09
3	Borracha com Capa Plástica - Apaga Lápis/Grafite - Borracha Branca, com Capa Plástica Protetora, macia e não mancha papel, atóxica, apaga sem desgastar o papel. Medidas: Comprimento de 4cm a 6cm, Largura de 2cm a 4cm e Altura de 1cm a 3cm. Apaga Lápis/Grafite. Produto Certificado pelo Inmetro. Referência: Faber Castell Max	50 Unid.	R\$ 1,45	R\$ 72,50
4	Caneta Marca Texto, Amarela - Pincel/Caneta Marca Texto, com tinta fluorescente a base d'água, não recarregável, ponta em feltro com 4mm de largura, corpo cilíndrico liso com no máximo 10 mm de diâmetro, tampa composta com prendedor tipo "braço". Na cor AMARELA fluorescente. Validade mínima de 12 meses a partir do recebimento.	100 Unid.	R\$ 2,81	R\$ 281,00
5	Caneta Marca Texto, Rosa Fluorescente - Pincel/Caneta Marca Texto, com tinta fluorescente a base d'água, não recarregável, ponta em feltro com 4mm de largura, corpo cilíndrico liso com no máximo 10 mm de diâmetro, tampa composta com prendedor tipo "braço". Na cor ROSA fluorescente. Validade mínima de 12 meses a partir do recebimento.	30 Unid.	R\$ 2,81	R\$ 84,30
6	Caneta esferográfica, Transparente, Tinta AZUL, Ponta Média 1,0mm - Caneta esferográfica, escrita MÉDIA, 1,0mm, corpo de plástico cristal transparente sextavado com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio. Tinta AZUL. Marca de referência: Bic/ Compactor, equivalente ou superior. Validade mínima de 12 meses a partir do recebimento.	100 Unid.	R\$ 2,14	R\$ 214,00
7	Clips Niquelado Número 02. Cx c/100 Unid - Clips niquelado número 2/0, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	116 Cx.	R\$ 4,09	R\$ 474,44
8	Clips Niquelado Número 06. Cx c/50 Unid - Clips niquelado número 6/0, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	40 Cx.	R\$ 5,99	R\$ 239,60
9	Clips Niquelado Número 08. Cx c/25 Unid - Clips niquelado número 8/0, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	10 Cx.	R\$ 3,33	R\$ 33,30
10	Cola Branca Líquida, Pastosa 90G - Cola Branca Líquida, Pastosa 90g, fórmula à base de água, Lavável, Não tóxica, Fácil de usar, Pode ser usada para colar papel, papelão, madeira e tecido. Data de Fabricação do Ano da Aquisição. Validade mínima de 12 meses a partir do recebimento.	50 Unid.	R\$ 4,27	R\$ 213,50
11	Cola em Bastão 40g - Cola em Bastão 40g. Data de Fabricação do Ano da Aquisição. Validade mínima de 12 meses a partir do recebimento.	100 Unid.	R\$ 3,28	R\$ 328,00
12	Cola Multiuso (SUPER ADESIVA) - Cola Multiuso, tipo super bonder (SUPER ADESIVA), 5 gramas. Data de Fabricação do Ano da Aquisição. Validade mínima de 12 meses a partir do recebimento.	5 Unid.	R\$ 7,23	R\$ 36,15
13	Elástico tipo Látex nº 18, Pct c/120un, borracha p/Dinheiro - Elástico para Dinheiro, tipo Látex, nº 18. Medidas: Comprimento de 80mm a 90mm, Espessura de 2mm a 4mm.	10 Pct.	R\$ 4,66	R\$ 46,60
14	Envelope Plástico Transparente 4 Furos, Ofício 240x320mm, grosso 0,12 - Envelope plástico 4 (quatro) Furos, tamanho 240x320x0,12mm, material PVC Cristal, 04 Furos, 100% reciclável Ideal para os tamanhos A4 e Ofício	2000 Unid.	R\$ 0,33	R\$ 660,00

15	Extrator de Grampo - Extrator de Grampos tipo espátula utilizado para sacar grampos de grampeadores, confeccionado em chapa de aço cromado ou zincado , possuindo ponta chata arredondada, abas laterais dobradas formando curvatura apropriada para apoio dos dedos e garantindo ainda o reforço da inclinação principal, possibilitando o mínimo esforço no manuseio, apresenta perfeito acabamento nas bordas para não causar ferimentos, nem tão pouco ranhuras ou recortes no papel; devendo ainda possuir furação na extremidade do corpo. Comprimento aproximado de 15 cm.	35 Unid.	R\$ 7,79	R\$ 272,65
16	Fita adesiva PVC transparente p/empacotamento 45MMx45m - Fita Adesiva, adesão instantânea. Cor: Transparente. Medidas: 45mm x 45mm. Referência: Material de 1ª qualidade. Validade mínima de 12 meses a partir do recebimento.	60 Unid.	R\$ 7,11	R\$ 426,60
17	Grampeador de mesa grande, p/100fls - Grampeador de Mesa. Capacidade de 100 folhas de papel sulfite 75g/m². Compatível com Grampo: 23/13. Material: Corpo em Aço com pintura eletrostática, base em plástico de alta qualidade. Medidas: Comprimento de 28cm a 32cm e Largura de 08cm a 12cm. Fabricado dentro das Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.	4 Unid.	R\$ 92,42	R\$ 369,68
18	Grampeador de mesa pequeno, p/30fls - Grampeador de Mesa. Capacidade de 30 folhas de papel sulfite 75g/m², capacidade para grampear aberto e fechado. Compatível com Grampo: 26/6. Trilho com capacidade mínima de 210 grampos. Material: Corpo em Aço com pintura eletrostática, base em plástico de alta qualidade. Medidas: Comprimento de 15cm a 20cm. Fabricado dentro das Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT	30 Unid.	R\$ 41,33	R\$ 1.239,90
19	Grampo encadernador trilho de plástico Macho e Fêmea - Grampo encadernador trilho de plástico Macho e Fêmea. Hastes de 8cm e capacidade de 200 folhas.Pct com 50 unidades.	50 Pct.	R\$ 9,40	R\$ 470,00
20	Grampo para grampeador 23/13 Cx c/1.000 Unid - Grampo para grampeador tamanho 23/13, galvanizado banhado com zinco.	30 Cx.	R\$ 10,36	R\$ 310,80
21	Grampo para grampeador 26/6 mm. Cx c/5000 unid - Grampo para grampeador tamanho 26/6, galvanizado banhado com zinco	30 Cx.	R\$ 7,50	R\$ 225,00
22	Lacre plástico de segurança, polipropileno 16 mm. Pct c/100 unid - Lacre de segurança plástico em polipropileno na cor azul, medindo entre 16 cm a 23 cm, com numeração de 7 dígitos.	18 Und.	R\$ 20,45	R\$ 368,10
23	Pasta AZ Lombo LARGO - Pasta Registradora AZ, tamanho Ofício, Lombo Largo, mecanismo todo niquelado com olhal e compressor em plástico. Medidas: Largura de 28cm a 30cm e Comprimento de 34cm a 36cm e Profundidade de 7cm a 8cm	50 Und.	R\$ 18,70	R\$ 935,00
24	Pasta para arquivo morto/Arquivo fácil (Azul), Polionda - Caixa para arquivo morto/arquivo fácil, polionda. Material em Polipropileno, formato: 250mm x 130mm x 350mm. Cor AZUL.	400 Und.	R\$ 8,01	R\$ 3.204,00
25	Pasta para arquivo morto/Arquivo fácil (Verde), Polionda - Caixa para arquivo morto/arquivo fácil, polionda. Material em Polipropileno, formato: 250mm x 130mm x 350mm. Cor VERDE.	400 Und.	R\$ 8,01	R\$ 3.204,00
26	Pasta para arquivo morto/Arquivo fácil (Vermelha), Polionda - Caixa para arquivo morto/arquivo fácil, polionda. Material em Polipropileno, formato: 250mm X 130mm x 350mm. Cor VERMELHA.	400 Und.	R\$ 8,01	R\$ 3.204,00
27	Perfurador de Papel Pequeno, 02 furos - Perfurador de papel metálico pequeno 02 furos, com capacidade para perfurar de 12 a 20 folhas de papel com 75g/m2, apoio da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço, com margeador plástico.	10 Und.	R\$ 27,69	R\$ 276,90
28	Perfurador Médio, 02 furos - Perfurador de papel metálico grande 02 furos, com capacidade mínima para perfurar de 25 a 30 folhas de papel 75g/m2, apoio da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço, com margeador plástico	8 Und.	R\$ 35,70	R\$ 285,60
29	Tesoura, 21 cm em aço inox - Tesoura para escritório, ponta arredondada, ergonômica com formato anatômico, 21 cm em aço inox, cabo em polipropileno.	30 Und.	R\$ 17,42	R\$ 522,60
30	Umedecedor de dedo 12g - Umedecedor de Dedos/Molha Dedos em pasta, não tóxico e inodoro. 12g. Validade mínima de 12 meses a partir do recebimento.	25 Und.	R\$ 3,98	R\$ 99,50
VALOR TOTAL MATERIAL DE EXPEDIENTE DE ESCRTÓRIO			R\$ 19.427,07	

GRUPO 2 - MATERIAL GRÁFICO

Item	Descrição	Quant.	V Médio	
			V Unit (R\$)	V Tot (R\$)
1	Envelope de cor branca, timbrado, tipo ofício 23x11,4 - Envelope para envio de correspondências. Gramatura: 80g/m². Modelo/Tipo: OFÍCIO. Cor: BRANCA. Material: Offset. Medidas: Comprimento de 229mm a 230mm e Largura de 114mm a 115mm. Produzido de acordo com as normas ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Impressão 1x0 preto (timbre). Conforme especificações constantes do edital e seus anexos. TAG: Envelope Ofício, tipo carta, Offset Branco 80g.	3500 Unid.	R\$ 0,54	R\$ 1.890,00

2	Envelope saco kraft natural 75g 229x324 kn32 000171R - Características do Produto: Envelope saco kraft natural. Para transportar e armazenar documentos em geral. Dimensões e Peso: 229 x 324 e 75gr	150 Unid.	R\$ 0,64	R\$ 96,00
3	Envelope saco kraft ouro, tipo ofício, 360mm x 260mm, 80g/m², impressão 1x0 preto (timbre) - Envelope para envio de correspondências e armazenamento de papéis em geral. Gramatura: 80 g/m². Modelo/Tipo: SACO. Cor: AMARELA/OURO. Material: Kraft. Medidas: 360mm x 260mm. Produzido de acordo com as normas ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Impressão 1x0 preto (timbre). Conforme especificações constantes do edital e seus anexos. TAG: Envelope Saco Kraft Ouro 80g 360 x 260mm. (Verificar com o Requisitante as medidas necessárias)	450 Unid.	R\$ 0,73	R\$ 328,50
4	Pasta de cor azul de inscrição de profissional, timbrado, tamanho 48x34cm. - Capa/Pasta para processo, papel AZUL, 24cm x 33cm (fechado), 48cm x 33cm (aberto), papel offset 240 g/m², impressão em tinta preta (contendo os seguintes impressos: logomarca; inscrição "INSCRIÇÃO DEFINITIVA"; "TÉCNICO DE ENFERMAGEM"; espaço para identificação do número e data do processo, "Nº _____ / _____"; e nome, "NOME: _____"), conforme modelo especificado em Edital.	4000 Unid.	R\$ 2,19	R\$ 8.760,00
5	Pasta de cor cinza de especialização de profissional, timbrado, tamanho 48x34cm. - Capa/Pasta para processo, papel CINZA, 24cm x 33cm (fechado), 48cm x 33cm (aberto), papel offset 240 g/m², impressão em tinta preta (contendo os seguintes impressos: logomarca; "ESPECIALIZAÇÃO"; espaço para identificação da categoria profissional "ENFERMEIRO"; "TÉCNICO DE ENFERMAGEM"; "AUXILIAR DE ENFERMAGEM"; espaço para identificação do número e data do processo, "Nº _____ / _____"; e nome, "NOME: _____"), conforme modelo especificado em Edital.	1000 Unid.	R\$ 2,19	R\$ 2.190,00
6	Pasta de cor verde de inscrição de profissional, timbrado, tamanho 48x34cm. - Capa/Pasta para processo, papel VERDE, 24cm x 33cm (fechado), 48cm x 33cm (aberto), papel offset 240 g/m², impressão em tinta preta (contendo os seguintes impressos: logomarca;"INSCRIÇÃO DEFINITIVA"; "ENFERMEIRO"; espaço para identificação do número e data do processo, "Nº _____ / _____"; e nome, "NOME: _____"), conforme modelo especificado em Edital.	1500 Unid.	R\$ 2,19	R\$ 3.285,00
7	Pasta de Processo, cor verde, de processo administrativo tamanho 48x34cm. - Capa/Pasta para processo, papel VERDE, 24cm x 33cm (fechado), 48cm x 33cm (aberto), papel offset 240 g/m², impressão em tinta preta (contendo os seguintes impressos: logomarca; "PROCESSO ADMINISTRATIVO"; espaço para identificação do número e data do processo e assunto, "Nº _____ / _____"; e assunto, "ASSUNTO: _____"), conforme modelo especificado em Edital.	1000 Unid.	R\$ 2,19	R\$ 2.190,00
8	Pasta de Processo, cor VERDE, de processo administrativo tamanho 48x34cm. Lombada de 6cm - Capa para processo, papel VERDE, 24cm x 33cm (fechado), 48cm x 33cm (aberto), lombada de 6cm, papel offset 240 g/m², impressão em tinta preta (logomarca, "PROCESSO ADMINISTRATIVO", espaço para identificação do número do processo e assunto), "Nº _____ / _____"; e assunto, "ASSUNTO: _____"), conforme modelo especificado em Edital.	1200 Unid.	R\$ 2,63	R\$ 3.156,00
VALOR TOTAL MATERIAIS DE EXPEDIENTE GRÁFICOS				R\$ 21.895,50

GRUPO 3 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE ELÉTRICO-ELETRÔNICOS				
Item	Descrição	Quant.	V Médio	
			V Unit (R\$)	V Tot (R\$)
1	Bateria Alcalina 23AE 12v - Bateria Alcalina 23AE/A23 12V. Validade mínima de 12 meses a partir do recebimento.	01 Unid	R\$ 9,46	R\$ 9,46
2	Extensão Elétrica com 05 Tomadas 2p+t de 20A 10mts - Extensão Elétrica com 05 Tomadas 2P+T de 20A, 10 mts, Certificada pela NBR 14136.	10 Unid.	R\$ 42,95	R\$ 429,50
3	Lâmpada De Led bulbo E27 12W Biv	15 Unid.	R\$ 8,38	R\$ 125,70
4	Lâmpada Led Tubular T8 18W Biv	25 Unid.	R\$ 29,24	R\$ 731,00
5	Plafonier, plafon, soquete em porcelana, base em material plástico, cor: branco, 100 watts, bulbo E27, Dimensões: 13,8 x 13,8 x 5 cm, 110v-220v.	09 Unid.	R\$ 9,68	R\$ 87,12
VALOR TOTAL MATERIAIS DE EXPEDIENTE ELÉTRICO-ELETRÔNICOS				R\$ 1.382,78

GRUPO 4 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS				
Item	Descrição	Quant.	V Médio	
			V Unit (R\$)	V Tot (R\$)
1	Rolo de senha c numeração sequencial (Azul) - Rolo/Bobina de senha c/ numeração sequencial, 3 dígitos, 2000 senhas (Azul)	05 Rolos.	R\$ 26,56	R\$ 132,80
VALOR TOTAL MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS				R\$ 132,80

GRUPO 5 - PAPEL A4				
Item	Descrição	Quant.	V Médio	
			V Unit (R\$)	V Tot (R\$)
1	Papel A4, 210mm x 297mm, branco. Pct. c/500 Fls - Papel Sulfite A4 (210mm x 297mm), BRANCO, gramatura 75g/m2, 500 folhas por resma, embalado em papel de propriedade térmicas e anti umidade.	350 Resmas	R\$ 28,28	R\$ 9.898,00
VALOR TOTAL MATERIAL DE GRANDE QUANTIDADE				R\$ 9.898,00

R\$ 52.736,15

Justificativas:

1. Atesto para os fins que se fizerem necessários que os valores expostos estão de acordo com os orçamentos recebidos.

Rafael do Nascimento Celante
 Chefe do Setor de Compras
 Portaria nº 292/2022

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

Nome:

Data:

GRUPO 1 - MATERIAL DE EXPEDIENTE DE ESCRITÓRIO - Valor Estimado: R\$ 19.427,07							
Item	Descrição	Unidade	Quant. (a)	Valores Estimados (R\$)		Valor Ofertado (R\$)	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário (b)	Valor Total (c)
1	Adesivo Marcador de Página colorido - Marcadores de páginas de polipropileno (notas adesivas). Medidas: Largura de 12mm a 15mm e Comprimento de 45mm a 55mm. Pacotes com 200 folhas reposicionáveis, sendo cores sortidas divididas igualmente.	Pacote	78	R\$ 9,67	R\$ 754,26		R\$ 0,00
2	Bloco Adesivo para anotações/Post it, 76x76mm, Pct 100fls - Bloco de Anotações/Recados, COM adesivo. Cor: Amarela. Medidas: Comprimento de 76mm a 100mm e Largura de 76mm a 100mm. Bloco com 100 folhas. Cola e descola com facilidade sem prejudicar a superfície onde foi aplicado.	Unidade	131	R\$ 4,39	R\$ 575,09		R\$ 0,00
3	Borracha com Capa Plástica - Apaga Lápis/Grafite - Borracha Branca, com Capa Plástica Protetora, macia e não mancha papel, atóxica, apaga sem desgastar o papel. Medidas: Comprimento de 4cm a 6cm, Largura de 2cm a 4cm e Altura de 1cm a 3cm. Apaga Lápis/Grafite. Produto Certificado pelo Inmetro. Referência: Faber Castell Max	Unidade	50	R\$ 1,45	R\$ 72,50		R\$ 0,00
4	Caneta Marca Texto, Amarela - Pincel/Caneta Marca Texto, com tinta fluorescente a base d'água, não recarregável, ponta em feltro com 4mm de largura, corpo cilíndrico liso com no máximo 10 mm de diâmetro, tampa composta com prendedor tipo "braço". Na cor AMARELA fluorescente. Validade mínima de 12 meses a partir do recebimento.	Unidade	100	R\$ 2,81	R\$ 281,00		R\$ 0,00
5	Caneta Marca Texto, Rosa Fluorescente - Pincel/Caneta Marca Texto, com tinta fluorescente a base d'água, não recarregável, ponta em feltro com 4mm de largura, corpo cilíndrico liso com no máximo 10 mm de diâmetro, tampa composta com prendedor tipo "braço". Na cor ROSA fluorescente. Validade mínima de 12 meses a partir do recebimento.	Unidade	30	R\$ 2,81	R\$ 84,30		R\$ 0,00
6	Caneta esferográfica, Transparente, Tinta AZUL, Ponta Média 1,0mm - Caneta esferográfica, escrita MÉDIA, 1,0mm, corpo de plástico cristal transparente sextavado com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio. Tinta AZUL. Marca de referência: Bic/ Compactor, equivalente ou superior. Validade mínima de 12 meses a partir do recebimento.	Unidade	100	R\$ 2,14	R\$ 214,00		R\$ 0,00
7	Clips Niquelado Número 02. Cx c/100 Unid - Clips niquelado número 2/0, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	Caixa	116	R\$ 4,09	R\$ 474,44		R\$ 0,00
8	Clips Niquelado Número 06. Cx c/50 Unid - Clips niquelado número 6/0, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	Caixa	40	R\$ 5,99	R\$ 239,60		R\$ 0,00
9	Clips Niquelado Número 08. Cx c/25 Unid - Clips niquelado número 8/0, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	Caixa	10	R\$ 3,33	R\$ 33,30		R\$ 0,00
10	Cola Branca Líquida, Pastosa 90G - Cola Branca Líquida, Pastosa 90g, fórmula à base de água, Lavável, Não tóxica, Fácil de usar, Pode ser usada para colar papel, papelão, madeira e tecido. Data de Fabricação do Ano da Aquisição. Validade mínima de 12 meses a partir do recebimento.	Unidade	50	R\$ 4,27	R\$ 213,50		R\$ 0,00
11	Cola em Bastão 40g - Cola em Bastão 40g. Data de Fabricação do Ano da Aquisição. Validade mínima de 12 meses a partir do recebimento.	Unidade	100	R\$ 3,28	R\$ 328,00		R\$ 0,00
12	Cola Multiuso (SUPER ADESIVA) - Cola Multiuso, tipo super bonder (SUPER ADESIVA), 5 gramas. Data de Fabricação do Ano da Aquisição. Validade mínima de 12 meses a partir do recebimento.	Unidade	5	R\$ 7,23	R\$ 36,15		R\$ 0,00
13	Elástico tipo Látex nº 18, Pct c/120un, borracha p/Dinheiro - Elástico para Dinheiro, tipo Látex, nº 18. Medidas: Comprimento de 80mm a 90mm, Espessura de 2mm a 4mm.	Pacote	10	R\$ 4,66	R\$ 46,60		R\$ 0,00
14	Envelope Plástico Transparente 4 Furos, Ofício 240x320mm, grosso 0,12 - Envelope plástico 4 (quatro) Furos, tamanho 240x320x0,12mm, material PVC Cristal, 04 Furos, 100% reciclável Ideal para os tamanhos A4 e Ofício	Unidade	2.000	R\$ 0,33	R\$ 660,00		R\$ 0,00

15	Extrator de Grampo - Extrator de Grampos tipo espátula utilizado para sacar grampos de grampeadores, confeccionado em chapa de aço cromado ou zincado , possuindo ponta chata arredondada, abas laterais dobradas formando curvatura apropriada para apoio dos dedos e garantindo ainda o reforço da inclinação principal, possibilitando o mínimo esforço no manuseio, apresenta perfeito acabamento nas bordas para não causar ferimentos, nem tão pouco ranhuras ou recortes no papel; devendo ainda possuir furação na extremidade do corpo. Comprimento aproximado de 15 cm.	Unidade	35	R\$ 7,79	R\$ 272,65		R\$ 0,00
16	Fita adesiva PVC transparente p/empacotamento 45MMx45m - Fita Adesiva, adesão instantânea. Cor: Transparente. Medidas: 45mm x 45mm. Referência: Material de 1ª qualidade. Validade mínima de 12 meses a partir do recebimento.	Unidade	60	R\$ 7,11	R\$ 426,60		R\$ 0,00
17	Grampeador de mesa grande, p/100fls - Grampeador de Mesa. Capacidade de 100 folhas de papel sulfite 75g/m². Compatível com Grampo: 23/13. Material: Corpo em Aço com pintura eletrostática, base em plástico de alta qualidade. Medidas: Comprimento de 28cm a 32cm e Largura de 08cm a 12cm. Fabricado dentro das Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.	Unidade	4	R\$ 92,42	R\$ 369,68		R\$ 0,00
18	Grampeador de mesa pequeno, p/30fls - Grampeador de Mesa. Capacidade de 30 folhas de papel sulfite 75g/m², capacidade para grampear aberto e fechado. Compatível com Grampo: 26/6. Trilho com capacidade mínima de 210 grampos. Material: Corpo em Aço com pintura eletrostática, base em plástico de alta qualidade. Medidas: Comprimento de 15cm a 20cm. Fabricado dentro das Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT	Unidade	30	R\$ 41,33	R\$ 1.239,90		R\$ 0,00
19	Grampo encadernador trilho de plástico Macho e Fêmea - Grampo encadernador trilho de plástico Macho e Fêmea. Hastes de 8cm e capacidade de 200 folhas.Pct com 50 unidades.	Pacote	50	R\$ 9,40	R\$ 470,00		R\$ 0,00
20	Grampo para grampeador 23/13 Cx c/1.000 Unid - Grampo para grampeador tamanho 23/13, galvanizado banhado com zinco.	Caixa	30	R\$ 10,36	R\$ 310,80		R\$ 0,00
21	Grampo para grampeador 26/6 mm. Cx c/5000 unid - Grampo para grampeador tamanho 26/6, galvanizado banhado com zinco	Caixa	30	R\$ 7,50	R\$ 225,00		R\$ 0,00
22	Lacre plástico de segurança, polipropileno 16 mm. Pct c/100 unid - Lacre de segurança plástico em polipropileno na cor azul, medindo entre 16 cm a 23 cm, com numeração de 7 dígitos.	Unidade	18	R\$ 20,45	R\$ 368,10		R\$ 0,00
23	Pasta AZ Lombo LARGO - Pasta Registradora AZ, tamanho Ofício, Lombo Largo, mecanismo todo niquelado com olhal e compressor em plástico. Medidas: Largura de 28cm a 30cm e Comprimento de 34cm a 36cm e Profundidade de 7cm a 8cm	Unidade	50	R\$ 18,70	R\$ 935,00		R\$ 0,00
24	Pasta para arquivo morto/Arquivo fácil (Azul), Polionda - Caixa para arquivo morto/arquivo fácil, polionda. Material em Polipropileno, formato: 250mm x 130mm x 350mm. Cor AZUL.	Unidade	400	R\$ 8,01	R\$ 3.204,00		R\$ 0,00
25	Pasta para arquivo morto/Arquivo fácil (Verde), Polionda - Caixa para arquivo morto/arquivo fácil, polionda. Material em Polipropileno, formato: 250mm x 130mm x 350mm. Cor VERDE.	Unidade	400	R\$ 8,01	R\$ 3.204,00		R\$ 0,00
26	Pasta para arquivo morto/Arquivo fácil (Vermelha), Polionda - Caixa para arquivo morto/arquivo fácil, polionda. Material em Polipropileno, formato: 250mm X 130mm x 350mm. Cor VERMELHA.	Unidade	400	R\$ 8,01	R\$ 3.204,00		R\$ 0,00
27	Perfurador de Papel Pequeno, 02 furos - Perfurador de papel metálico pequeno 02 furos, com capacidade para perfurar de 12 a 20 folhas de papel com 75g/m2, apoio da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço, com margeador plástico.	Unidade	10	R\$ 27,69	R\$ 276,90		R\$ 0,00
28	Perfurador Médio, 02 furos - Perfurador de papel metálico grande 02 furos, com capacidade mínima para perfurar de 25 a 30 folhas de papel 75g/m2, apoio da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço, com margeador plástico	Unidade	8	R\$ 35,70	R\$ 285,60		R\$ 0,00
29	Tesoura, 21 cm em aço inox - Tesoura para escritório, ponta arredondada, ergonômica com formato anatômico, 21 cm em aço inox, cabo em polipropileno.	Unidade	30	R\$ 17,42	R\$ 522,60		R\$ 0,00
30	Umedecedor de dedo 12g - Umedecedor de Dedos/Molha Dedos em pasta, não tóxico e inodoro. 12g. Validade mínima de 12 meses a partir do recebimento.	Unidade	25	R\$ 3,98	R\$ 99,50		R\$ 0,00
VALOR TOTAL MATERIAL DE EXPEDIENTE DE ESCRITÓRIO				R\$ 19.427,07		R\$ 0,00	

Valor Total (c)= (a) * (b)

No valor global da proposta de preço ofertada pela contratada já deverão estar incluídas todas as despesas, diretas e indiretas, juros, taxas, contribuições, benefícios, seguros, dentre outros custos relacionados ao atendimento objeto, como transporte, hospedagem, insumos, materiais e a guarda destes em depósito próprio, custos com IPTU, Cosip/CIP, seguros, taxas/cotas condominiais ordinárias (incluindo tributos, taxas de água, limpeza, bombeiros, etc), dentre outros tributos de modo geral.

1. Atestamos que na nossa proposta já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições e seguros, de modo a constituírem o valor acima a única e total aquisição referente ao objeto.

2. Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

3. Dados: Caso sejamos a proposta vencedora e transcorridos todos os trâmites legais, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

E-mail:

Telefone:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Nome do Representante Legal:

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta:

(Assinatura)

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA**

Nome:

Data:

GRUPO 2 - MATERIAL GRÁFICO - Valor Estimado: R\$ 21.895,50							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valores Estimados (R\$)		Valor Ofertado (R\$)	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Envelope de cor branca, timbrado, tipo ofício 23x11,4 - Envelope para envio de correspondências. Gramatura: 80g/m². Modelo/Tipo: OFÍCIO. Cor: BRANCA. Material: Offset. Medidas: Comprimento de 229mm a 230mm e Largura de 114mm a 115mm. Produzido de acordo com as normas ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Impressão 1x0 preto (timbre). Conforme especificações constantes do edital e seus anexos. TAG: Envelope Ofício, tipo carta, Offset Branco 80g.	Unidade	3500	R\$ 0,54	R\$ 1.890,00		R\$ 0,00
2	Envelope saco kraft natural 75g 229x324 kn32 000171R - Características do Produto: Envelope saco kraft natural. Para transportar e armazenar documentos em geral. Dimensões e Peso: 229 x 324 e 75gr	Unidade	150	R\$ 0,64	R\$ 96,00		R\$ 0,00
3	Envelope saco kraft ouro, tipo ofício, 360mm x 260mm, 80g/m², impressão 1x0 preto (timbre) - Envelope para envio de correspondências e armazenamento de papéis em geral. Gramatura: 80 g/m². Modelo/Tipo: SACO. Cor: AMARELA/OURO. Material: Kraft. Medidas: 360mm x 260mm. Produzido de acordo com as normas ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Impressão 1x0 preto (timbre). Conforme especificações constantes do edital e seus anexos. TAG: Envelope Saco Kraft Ouro 80g 360 x 260mm. (Verificar com o Requisitante as medidas necessárias)	Unidade	450	R\$ 0,73	R\$ 328,50		R\$ 0,00
4	Pasta de cor azul de inscrição de profissional, timbrado, tamanho 48x34cm. - Capa/Pasta para processo, papel AZUL, 24cm x 33cm (fechado), 48cm x 33cm (aberto), papel offset 240 g/m², impressão em tinta preta (contendo os seguintes impressos: logomarca; inscrição "INSCRIÇÃO DEFINITIVA"; "TÉCNICO DE ENFERMAGEM"; espaço para identificação do número e data do processo, "Nº _____/_____"; e nome, "NOME: _____"), conforme modelo especificado em Edital.	Unidade	4000	R\$ 2,19	R\$ 8.760,00		R\$ 0,00
5	Pasta de cor cinza de especialização de profissional, timbrado, tamanho 48x34cm. - Capa/Pasta para processo, papel CINZA, 24cm x 33cm (fechado), 48cm x 33cm (aberto), papel offset 240 g/m², impressão em tinta preta (contendo os seguintes impressos: logomarca; "ESPECIALIZAÇÃO"; espaço para identificação da categoria profissional "ENFERMEIRO"; "TÉCNICO DE ENFERMAGEM"; "AUXILIAR DE ENFERMAGEM"; espaço para identificação do número e data do processo, "Nº _____/_____"; e nome, "NOME: _____"), conforme modelo especificado em Edital.	Unidade	1000	R\$ 2,19	R\$ 2.190,00		R\$ 0,00
6	Pasta de cor verde de inscrição de profissional, timbrado, tamanho 48x34cm. - Capa/Pasta para processo, papel VERDE, 24cm x 33cm (fechado), 48cm x 33cm (aberto), papel offset 240 g/m², impressão em tinta preta (contendo os seguintes impressos: logomarca;"INSCRIÇÃO DEFINITIVA"; "ENFERMEIRO"; espaço para identificação do número e data do processo, "Nº _____/_____"; e nome, "NOME: _____"), conforme modelo especificado em Edital.	Unidade	1500	R\$ 2,19	R\$ 3.285,00		R\$ 0,00
7	Pasta de Processo, cor verde, de processo administrativo tamanho 48x34cm. - Capa/Pasta para processo, papel VERDE, 24cm x 33cm (fechado), 48cm x 33cm (aberto), papel offset 240 g/m², impressão em tinta preta (contendo os seguintes impressos: logomarca; "PROCESSO ADMINISTRATIVO"; espaço para identificação do número e data do processo e assunto, "Nº _____/_____"; e assunto, "ASSUNTO: _____"), conforme modelo especificado em Edital.	Unidade	1000	R\$ 2,19	R\$ 2.190,00		R\$ 0,00

8	Pasta de Processo, cor VERDE, de processo administrativo tamanho 48x34cm. Lombada de 6cm - Capa para processo, papel VERDE, 24cm x 33cm (fechado), 48cm x 33cm (aberto), lombada de 6cm, papel offset 240 g/m ² , impressão em tinta preta (logomarca, "PROCESSO ADMINISTRATIVO", espaço para identificação do número do processo e assunto), "Nº _____ / _____"; e assunto, "ASSUNTO: _____", conforme modelo especificado em Edital.	Unidade	1200	R\$ 2,63	R\$ 3.156,00		R\$ 0,00
VALOR TOTAL MATERIAIS DE EXPEDIENTE GRÁFICOS				R\$ 21.895,50			R\$ 0,00

Valor Total (c)= (a) * (b)

No valor global da proposta de preço ofertada pela contratada já deverão estar incluídas todas as despesas, diretas e indiretas, juros, taxas, contribuições, benefícios, seguros, dentre outros custos relacionados ao atendimento objeto, como transporte, hospedagem, insumos, materiais e a guarda destes em depósito próprio, custos com IPTU, Cosip/CIP, seguros, taxas/cotas condominiais ordinárias (incluindo tributos, taxas de água, limpeza, bombeiros, etc), dentre outros tributos de modo geral.

1. Atestamos que na nossa proposta já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições e seguros, de modo a constituírem o valor acima a única e total aquisição referente ao objeto.

2. Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

3. Dados: Caso sejamos a proposta vencedora e transcorridos todos os trâmites legais, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

E-mail:

Telefone:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Nome do Representante Legal:

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta:

(Assinatura)

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA**

Nome:

Data:

GRUPO 3 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE ELÉTRICO-ELETRÔNICOS - Valor Estimado: R\$ 1.382,78							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valores Estimados (R\$)		Valor Ofertado (R\$)	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Bateria Alcalina 23AE 12v - Bateria Alcalina 23AE/A23 12V. Validade mínima de 12 meses a partir do recebimento.	Unidade	1	R\$ 9,46	R\$ 9,46		R\$ 0,00
2	Extensão Elétrica com 05 Tomadas 2p+t de 20A 10mts - Extensão Elétrica com 05 Tomadas 2P+T de 20A, 10 mts, Certificada pela NBR 14136.	Unidade	10	R\$ 42,95	R\$ 429,50		R\$ 0,00
3	Lâmpada De Led bulbo E27 12W Biv	Unidade	15	R\$ 8,38	R\$ 125,70		R\$ 0,00
4	Lâmpada Led Tubular T8 18W Biv	Unidade	25	R\$ 29,24	R\$ 731,00		R\$ 0,00
5	Plafonier, plafon, soquete em porcelana, base em material plástico, cor: branco, 100 watts, bulbo E27, Dimensões: 13,8 x 13,8 x 5 cm, 110v-220v.	Unidade	9	R\$ 9,68	R\$ 87,12		R\$ 0,00
VALOR TOTAL MATERIAIS DE EXPEDIENTE ELÉTRICO-ELETRÔNICOS				R\$ 1.382,78		R\$ 0,00	

Valor Total (c)= (a) * (b)

No valor global da proposta de preço ofertada pela contratada já deverão estar incluídas todas as despesas, diretas e indiretas, juros, taxas, contribuições, benefícios, seguros, dentre outros custos relacionados ao atendimento objeto, como transporte, hospedagem, insumos, materiais e a guarda destes em depósito próprio, custos com IPTU, Cosip/CIP, seguros, taxas/cotas condominiais ordinárias (incluindo tributos, taxas de água, limpeza, bombeiros, etc), dentre outros tributos de modo geral.

1. Atestamos que na nossa proposta já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições e seguros, de modo a constituírem o valor acima a única e total aquisição referente ao objeto.

2. Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

3. Dados: Caso sejamos a proposta vencedora e transcorridos todos os trâmites legais, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

E-mail:

Telefone:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Nome do Representante Legal:

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta:

(Assinatura)

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA**

Nome:

Data:

GRUPO 4 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS - Valor Estimado: R\$ 132,80							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valores Estimados (R\$)		Valor Ofertado (R\$)	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Rolo de senha c numeração sequencial (Azul) - Rolo/Bobina de senha c/ numeração sequencial, 3 dígitos, 2000 senhas (Azul)	Rolo	5	R\$ 26,56	R\$ 132,80		R\$ 0,00
VALOR TOTAL MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS				R\$ 132,80		R\$ 0,00	

Valor Total (c) = (a) * (b)

No valor global da proposta de preço ofertada pela contratada já deverão estar incluídas todas as despesas, diretas e indiretas, juros, taxas, contribuições, benefícios, seguros, dentre outros custos relacionados ao atendimento objeto, como transporte, hospedagem, insumos, materiais e a guarda destes em depósito próprio, custos com IPTU, Cosip/CIP, seguros, taxas/cotas condominiais ordinárias (incluindo tributos, taxas de água, limpeza, bombeiros, etc), dentre outros tributos de modo geral.

1. Atestamos que na nossa proposta já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições e seguros, de modo a constituírem o valor acima a única e total aquisição referente ao objeto.

2. Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

3. Dados: Caso sejamos a proposta vencedora e transcorridos todos os trâmites legais, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

E-mail:

Telefone:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Nome do Representante Legal:

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta:

(Assinatura)

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA**

Nome:

Data:

GRUPO 5 - PAPEL A4 - - Valor Estimado: R\$ 9.898,00							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valores Estimados (R\$)		Valor Ofertado (R\$)	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Papel A4, 210mm x 297mm, branco. Pct. c/500 Fls - Papel Sulfito A4 (210mm x 297mm), BRANCO, gramatura 75g/m2, 500 folhas por resma, embalado em papel de propriedade térmicas e anti umidade.	Resma	350	R\$ 28,28	R\$ 9.898,00		R\$ 0,00
VALOR TOTAL MATERIAL DE GRANDE QUANTIDADE					R\$ 9.898,00	R\$ 0,00	

Valor Total (c)= (a) * (b)

No valor global da proposta de preço ofertada pela contratada já deverão estar incluídas todas as despesas, diretas e indiretas, juros, taxas, contribuições, benefícios, seguros, dentre outros custos relacionados ao atendimento objeto, como transporte, hospedagem, insumos, materiais e a guarda destes em depósito próprio, custos com IPTU, Cosip/CIP, seguros, taxas/cotas condominiais ordinárias (incluindo tributos, taxas de água, limpeza, bombeiros, etc), dentre outros tributos de modo geral.

1. Atestamos que na nossa proposta já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições e seguros, de modo a constituírem o valor acima a única e total aquisição referente ao objeto.

2. Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

3. Dados: Caso sejamos a proposta vencedora e transcorridos todos os trâmites legais, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

E-mail:

Telefone:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Nome do Representante Legal:

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta:

(Assinatura)

ANEXO IV
MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XX - UASG 389326

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – COREN-ES**, Autarquia Federal, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.332.733/0001-35, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, 10º andar, Centro, Vitória – ES, CEP 29010-901, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Wilton José Patrício, brasileiro, nomeado pela Decisão Coren nº 01/2024, portador da Carteira de Identidade nº XXXXX PMES, e inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, de outro a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº. **XXXXXXXXXX** com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXX**, e-mail: **XXXXXXXXXXXXXXXX** e **XXXXXXXXXXXXXXXX**, telefone **(XX) XXXXXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) sócio-administrador(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX contados do(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (*indicar o índice a ser adotado*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;;
2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 12,5% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “d” do subitem 12.1, de 10% a 25% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “c” do subitem 12.1, a multa será de 7,5% a 20% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Espírito Santo, Seção Judiciária de Vitória para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS: